

Mocções entregues em 29/08/05
Scanado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail:

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido do PTB

MOÇÃO DE APLAUSOS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1568/2005
Campo Mourão, 10/08/05 Horas 17:03

Glis
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	<u>UNANIMIDADE</u>
	<u>MAIORIA</u>
Sala das sessões	<u>17/08/05</u>
	<u>[Assinatura]</u>
	PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05

[Assinatura]
PRESIDENTE

Os Vereadores signatários requerem à Mesa, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, após ouvir o soberano Plenário, o envio de **Mocção de Aplausos**, ao Tiro de Guerra 05-19/CAMPO MOURÃO, sob o Comando atual do 1º Sargento de Artilharia Gsé Elói Marins, que é o Chefe de Instrução, em face dos relevantes serviços que essa entidade tem prestado a comunidade de Campo Mourão desde a sua fundação ocorrida em 29 de agosto de 1995; e efetivo funcionamento a partir do ano de 1.997.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido do PTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva homenagear os préstimos recebidos pela comunidade na formação de jovens atiradores mourãoenses (COMBATENTES TERRITORIAIS) nestes 10 anos. Ao final deste ano ter-se-ão formados 1.100 homens. A formação do cidadão, cômico de suas responsabilidades para com o Município e das obrigações cívicas, são alguns dos trabalhos desenvolvido pelo Tiro de Guerra. Na oportunidade não podemos deixar de lembrar os valorosos trabalhos desenvolvidos por todos aqueles que participaram da consolidação desse órgão: Primeiro Chefe de Instrução: 1º Tenente **ERIBALDO EVANGELISTA DA SILVA**; Primeiro Instrutor o 1º Sargento de Infantaria **JOÃO JOSÉ VAZ**, Segundo Instrutor o 1º Sargento de Artilharia **MARINEU MINORE KAWAGOSHI**; Segundo Chefe de Instrução o 1º Sargento de Infantaria **GSÉ ELOI MARINS**; o Terceiro Instrutor o 1º Sargento de Artilharia, **MARCELO SOARES MACHADO**.

Homenagem ainda extensiva ao ex-Vereador Joani Teixeira, notório incentivador dessa atividade e seu mais contumaz idealizador e operacionalizador da instalação.

SALA DAS SESSÕES, 09 de Agosto de 2005.


Luiz Alfredo
Vereador


César Stanzola
Vereador


Maria Tureck
2ª Secretária


Dr. Eradito Teodoro de Oliveira
Presidente



Ademir Pezão
1º Vice-Presidente


Edson Silva de Lima
1º Secretário


Carlos Koch
2º Vice-Presidente


Sidnei Jardim
Vereador


Salvador Martins
Vereador


Isidoro Moraes
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido do PTB

Tendo em vista erro de data sobre a fundação do tiro de guerra desta cidade, faz-se necessário devolver ao autor proposita, eis que pode ter havido erro na digitação da proposição. Destarte, na forma do § 2º, inciso "I", do artigo 151, providenciem-se a devolução/placências " 90, 19/08/05

MOÇÃO DE APLAUSOS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 9568/17.05

Campo Mourão, 10/08/05 Horas 17:05

Alison
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAIORIA
Sala das sessões	____/____/____
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

PRESIDENTE

Os Vereadores signatários requerem à Mesa, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, após ouvir o soberano Plenário, o envio de **Moção de Aplausos**, ao Tiro de Guerra 05-19/CAMPO MOURÃO, sob o Comando atual do 1º Sargento de Artilharia Gsé Elói Marins, que é o Chefe de Instrução, em face dos relevantes serviços que essa entidade tem prestado a comunidade de Campo Mourão desde a sua fundação ocorrida em 29 de setembro de 2005; e efetivo funcionamento a partir do ano de 1.997.

Edson Silva de Lima
1º Secretário

Ademir Pezão
1º Vice-Presidente

Dr. Eraido Teodoro de Oliveira
Presidente

Carlos Koch - Carlião
2º Vice-Presidente

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2005.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Outros _____/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em / /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312